

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 2469/2021

Sumário: Subdelegação de competências do diretor nacional adjunto do SEF na diretora central de Gestão e Administração do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, mestre Cristina Landeiro Rodrigues.

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º e 164.º do Código do Procedimento Administrativo e no Despacho n.º 1743/2021, do Diretor Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32/2021, de 16 de fevereiro, subdelego na Diretora Central de Gestão e Administração do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, a Mestre Cristina Landeiro Rodrigues, com faculdade de subdelegação, os poderes necessários à prática dos seguintes atos:

- a) Assinar o expediente no âmbito das competências da Direção Central de Gestão e Administração;
- b) Representar o SEF em eventos e iniciativas similares relacionadas com as áreas tuteladas pela Direção Central de Gestão e Administração;
- c) Emitir parecer sobre assuntos relativos a procedimentos internos e estabelecimento de boas práticas que assegurem a melhoria contínua da qualidade de procedimentos na respetiva área funcional;
- d) Emitir parecer sobre pedidos dos funcionários afetos à Direção Central de Gestão e Administração a exercer ou a participar em atividades de carácter cívico, humanitário, cultural, técnico, recreativo, ou desportivo sem prejuízo para o serviço;
- e) Emitir parecer sobre os pedidos de funcionários afetos à Direção Central de Gestão e Administração para exercer atividades por conta própria ou outros cargos, remunerados ou não, em obediência aos normativos legais em vigor, e dos quais não resulte prejuízo para o serviço;
- f) Autorizar deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e abono de ajudas de custo, nos termos previstos na lei, relativamente ao pessoal afeto à Direção Central de Gestão e Administração;
- g) Autorizar o gozo de férias, bem como os pedidos de alterações das mesmas relativamente ao pessoal afeto à Direção Central de Gestão e Administração;
- h) Autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriados ao pessoal afeto à Direção Central de Gestão e Administração;
- i) Autorizar a frequência de ações de autoformação, nos termos do Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro;
- j) Autorizar as requisições oficiais de transporte;
- k) Autorizar o reembolso de descontos indevidamente efetuados no abono de vencimentos;
- l) Autorizar o reembolso de despesas do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras suportadas por funcionários;
- m) Ao abrigo no preceituado no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, até ao montante de (euro) 5 000, nos termos previstos no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;
- n) Autorizar a atualização de rendas, relativas a contratos de arrendamento, resultante de imposição legal;
- o) Confirmar a elegibilidade dos pedidos de restituição do IVA suportado com a aquisição de bens e serviços, a apresentar à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 84/2017 de 21 de julho.
- p) Autorizar o pagamento de despesas com custas judiciais;
- q) Autorizar o pagamento de despesas com a emissão de documentos únicos de cobrança;



- r) Autorizar a realização de despesas com as comissões de terminais de pagamentos automáticos;
- s) Autorizar a reposição de falhas de caixa;
- t) Autorizar a restituição de recebimentos que não constituem receita;
- u) Autorizar a transferência de receita nos termos da Portaria 305-A /2012 e Lei n.º 10/2017, de 3 de março;
- v) Autorizar a utilização do fundo de maneiio da Direção Central de Gestão e Administração;
- w) Autorizar o acesso e permanência nas instalações dos trabalhadores e prestadores de serviços, para além do período normal de trabalho;
- x) Autorizar o abate, a destruição e a remoção de bens que se mostrem insuscetíveis de reutilização ao inventário do serviço;
- y) Autorizar a distribuição do fardamento e munições;

2 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando ratificados, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos que, que no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pela Diretora Central de Gestão e Administração.

22 de fevereiro de 2021. — O Diretor Nacional Adjunto do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras,
José Luís do Rosário Barão.

314018349